

# 5º FESTIVAL O RIO GRANDE CANTA O COOPERATIVISMO



## REGULAMENTO - 2011

### Capítulo I DA PROMOÇÃO, LOCAIS E DATAS

**Art. 1º** O 5º FESTIVAL O RIO GRANDE CANTA O COOPERATIVISMO é uma promoção do SESCOOP/RS – Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado do Rio Grande do Sul.

**Parágrafo único:** O 5º FESTIVAL O RIO GRANDE CANTA O COOPERATIVISMO, será realizado em três etapas classificatórias e uma final: Primeira Classificatória: Cidade de PINHAL, dia 07 de outubro de 2011; Segunda Classificatória: Cidade de BENTO GONÇALVES, dia 28 de outubro de 2011; Terceira Classificatória: Cidade de SÃO JOSÉ DO OURO, dia 18 de novembro de 2011 e etapa final, na Cidade de TAPERA, dia 09 de dezembro de 2011. O festival terá início às 20h30m.

### Capítulo II DOS OBJETIVOS

**Art. 2º** O 5º FESTIVAL O RIO GRANDE CANTA O COOPERATIVISMO tem os seguintes objetivos:

**Parágrafo Primeiro:** Promover a integração das comunidades cooperativistas do Estado do Rio Grande do Sul;

**Parágrafo Segundo:** Promover os princípios e os valores do cooperativismo através da música;

**Parágrafo Terceiro:** Proporcionar aos artistas cooperativistas do Estado do Rio Grande do Sul, condições adequadas para que possam expressar a sua arte;

**Parágrafo Quarto:** Estimular os sócios, os empregados de cooperativas e seus familiares a participação em eventos culturais, promovendo o bem estar social e a melhor qualidade de vida;

### Capítulo III DA INSCRIÇÃO E DAS COMPOSIÇÕES

**Art. 3º** No 5º FESTIVAL O RIO GRANDE CANTA O COOPERATIVISMO, serão aceitas inscrições de obras musicais que retratem o tema: **“COOPERATIVISMO, A GRANDE FORÇA DO RIO GRANDE”**.

**Art. 4º** O 5º FESTIVAL O RIO GRANDE CANTA O COOPERATIVISMO não fará restrições a estilos ou gêneros musicais, desde que “existentes na cultura do Rio Grande do Sul”.

**Parágrafo Único:** Somente serão consideradas músicas com a letra na língua portuguesa, sendo, no entanto, permitidas citações incidentais em outros idiomas.

**Art. 5º** Poderão apresentar obras ao 5º FESTIVAL O RIO GRANDE CANTA O COOPERATIVISMO autores, onde ao menos um deles seja sócio de uma cooperativa regular do Estado do Rio Grande do Sul;

**Parágrafo primeiro:** Entende-se por cooperativa regular, aquela que apresentar o CERTIFICADO DE REGULARIDADE da OCERGS - Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul.

**Parágrafo segundo:** Cabe ao autor associado de cooperativa, obter junto a esta uma “declaração” em folha timbrada e assinada pelo Presidente da Cooperativa, comprovando que este é associado desta. Esta declaração será documento integrante da inscrição.

**Parágrafo terceiro:** Não serão aceitas cópias de cartões magnéticos, extratos ou recibos, como comprovantes da situação de associado na cooperativa.

**Art. 6º** As composições deverão ser inéditas até a sua apresentação pública no 5º FESTIVAL O RIO GRANDE CANTA O COOPERATIVISMO, sendo eliminadas em caso contrário.

**Parágrafo primeiro:** Entende-se por inédita a composição não divulgada em meios de comunicação de massa ou registrada em livro, disco, cassete, CD/DVD ou em outros meios eletrônicos, e/ou veiculadas em rádios, comerciais ou similares.

**Parágrafo segundo:** Músicas já apresentadas no FESTIVAL O RIO GRANDE CANTA O COOPERATIVISMO, que não tenham sido classificadas para uma das finais, e, desde que continuem inéditas, poderão ser reapresentadas nesta edição.

**Art. 7º** O período de inscrições inicia em 20 de maio de 2011 e encerra em 29 de julho de 2011.

**Art. 8º** As inscrições devem ser remetidas para um dos seguintes locais:

- IGTF – Instituto Gaúcho de Tradição e Folclore – Av. Borges de Medeiros, 1501 sala 10 térreo – Centro Administrativo do Estado – Porto Alegre/RS CEP: 90119-900
- OMB/RS – Ordem dos Músicos do Brasil – Rua Vasco Alves, 235 – Porto Alegre/RS CEP: 90010-410

**Art. 9º** Não serão cobradas taxas pelas inscrições de composições.

**Art. 10º** Cada participante poderá, seja como autor, coautor ou participe, constar em no máximo cinco composições.

**Art. 11º** Não serão aceitas composições com mais de 5 (cinco) minutos de duração.

**Art. 12º** Serão automaticamente desclassificadas as composições cuja letra, melodia ou ambas, caracterizem plágio ou paródia.

**Art. 13º** O Participante deverá encaminhar para inscrição:

- 1 (um) ficha de inscrição (disponíveis nas cooperativas ou site [www.sescoops.coop.br](http://www.sescoops.coop.br)) para cada composição inscrita devidamente preenchida e assinada.
- 8 (oito) cópias da letra da música, com título e ritmo musical, mas sem identificação nominal dos autores.
- 1 (um) CD com a gravação da música.
- Declaração de associado de cooperativa.

**Parágrafo único:** O Participante deverá colocar os materiais acima descritos em envelope lacrado, apresentando externamente apenas o título da composição.

**Art. 14º** A Comissão Organizadora não se responsabiliza por qualquer defeito no material enviado ou na legibilidade das informações prestadas.

**Art. 15º** A autoria da composição será aceita conforme citada na ficha de inscrição, não podendo haver alterações posteriores.

**Parágrafo unico:** Somente serão aceitas inscrições que utilizarem a ficha de inscrição oficial do evento, sendo permitido que a mesma seja fotocopiada.

**Art. 16º** A inscrição autoriza uso irrestrito de imagem dos artistas participantes, caso a obra seja classificada para uma das etapas do Festival.

#### **Capítulo IV DA SELEÇÃO e TRIAGEM**

**Art. 17º** As obras recebidas de acordo com este regulamento passarão por duas etapas de triagem:

I – Triagem da Letra: Todas as letras serão avaliadas por uma Comissão Técnica, nomeada pelo Presidente do SESCOOP/RS, através de Portaria. A Comissão Técnica terá como função avaliar se a “Letra” da obra apresentada atende o tema proposto no artigo 3º deste regulamento, podendo desclassificá-la em caso de não atendimento;

II – Triagem da Obra: As letras classificadas na etapa anterior serão avaliadas por uma Comissão Avaliadora composta por profissionais ligados direta ou indiretamente ao meio artístico ou meio cooperativista, que possuam conhecimento poético-musical e que concordem com as proposições deste regulamento. A Comissão Organizadora do evento poderá realizar eventuais substituições desses integrantes, se assim julgar necessário, tendo em vista o bom andamento do festival.

§ 1º - Nesta etapa as obras serão avaliadas na seguinte proporção: 50% Letra e 50% Melodia.

**Art. 18º** Serão classificadas no máximo duas composições daquelas cinco referidas no Art. 10º.

**Art. 19º** A Comissão Avaliadora irá selecionar 30 (trinta) obras para serem apresentadas nas três etapas classificatórias do festival.

**Parágrafo Primeiro:** As obras selecionadas para as três etapas classificatórias do 5º FESTIVAL O RIO GRANDE CANTA O COOPERATIVISMO, serão divulgadas no site: [www.sescooprs.coop.br](http://www.sescooprs.coop.br), no dia 25 de agosto de 2011.

**Parágrafo Segundo:** Em cada etapa classificatória do festival haverá a apresentação de 10 (dez) obras. Sendo que em cada etapa, 4 (quatro) destas serão classificadas para a etapa final.

**Parágrafo Terceiro:** Das 4 (quatro) obras classificadas, 3 (três) serão por avaliação da Comissão Avaliadora (Jurados) e 1(uma), será pelo voto popular, votada na noite do evento, como música preferida pelo público.

**Parágrafo Quarto:** Em caso de empate, a obra classificada será a que apresentou o intérprete mais idoso.

## **Capítulo V DA APRESENTAÇÃO**

**Art. 20º** O compositor responsável pela música, deverá fornecer à Comissão Organizadora do Festival, até 20 (vinte) dias antes da realização do evento, a composição do grupo musical (banda), contendo: nome completo, nome artístico e instrumento de cada participante. A falta desta informação no prazo estabelecido desclassifica a obra e uma obra suplente será chamada.

**Art. 21º** Cada músico poderá atuar em até 2 (duas) composições participantes do festival.

**Parágrafo único:** O intérprete poderá defender uma música individualmente e mais uma música acompanhado de outro(s) Intérprete(s).

**Art. 22º** Serão aceitos, no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) integrantes em cada grupo no palco, sendo de responsabilidade dos autores a seleção dos músicos, instrumentos e intérpretes.

**Parágrafo único:** A participação de menores na formação dos grupos musicais deverá obedecer à legislação vigente.

**Art. 23º** Os autores com obras selecionadas para as etapas classificatórias receberão, a título de Direitos Autorais, a importância de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

**Art. 24º** Os autores das 12 (doze) obras classificadas para a etapa final do festival receberão, a título de Direitos Autorais, a importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**Parágrafo único:** Os valores referentes a Direitos Autorais serão pagos em parcela única, em cheque nominal ao autor representante da obra, logo após a apresentação em palco, desde que respeitados os horários estipulados pela Comissão Organizadora.

**Art. 25º** A Comissão Organizadora, não se responsabiliza pelas despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação dos participantes do festival.

**Art. 26º** Caso haja descumprimento de horário na passagem de som ou para apresentação em palco, serão descontados em 50% (cinquenta por cento) do valor referente aos direitos autorais.

**Art. 27º** Não será permitido o uso em palco de propaganda política e/ou comercial de qualquer natureza, sendo motivo para desclassificação e perda dos valores relativos aos direitos autorais.

## **Capítulo VI DO JULGAMENTO E PREMIAÇÕES**

**Art. 28º** O julgamento das composições é de responsabilidade da Comissão Avaliadora, que avalia cada composição, de acordo com sua letra, melodia e interpretação.

**Art. 29º** – A comissão Avaliadora seguirá critérios pré-estabelecidos.

**Parágrafo Único:** Letra - 50%; Melodia - 25% e Interpretação - 25%.

**Art. 30º** Além dos valores previstos nos artigos 23º e 24º deste regulamento, o 5º FESTIVAL O RIO GRANDE CANTA O COOPERATIVISMO, oferecerá aos vencedores a título de premiação na etapa final, os seguintes valores:

- I. **1º LUGAR R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e troféu;**
- II. **2º LUGAR R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e troféu;**
- III. **3º LUGAR R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e troféu;**
- IV. **MELHOR INSTRUMENTISTA R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e troféu;**
- V. **MELHOR INTÉRPRETE R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e troféu;**
- VI. **MELHOR LETRA R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e troféu;**
- VII. **MELHOR MELODIA R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e troféu;**
- VIII. **MELHOR ARRANJO R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e troféu;**
- IX. **MÚSICA MAIS POPULAR R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e troféu;**

**Parágrafo primeiro:** A música mais popular do festival será escolhida pelo público, através de votos na etapa final, após a apresentação das 12 (doze) obras classificadas.

**Parágrafo segundo:** Em caso de empate em qualquer modalidade, será declarado vencedor o participante mais idoso.

**Parágrafo terceiro:** Os pagamentos referentes à Premiação na Fase Final serão realizados em reais, livres de quaisquer encargos e impostos, os quais serão recolhidos pelo SESCOOP/RS junto aos órgãos competentes. O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária do premiado.

**Art. 31º** As 12 (doze) obras que forem classificadas para a final do festival, não poderão ser apresentadas com quantidade de músicos inferior ao apresentado na etapa classificatória.

**Parágrafo único:** Na etapa final os intérpretes não poderão ser substituídos.

**Art. 32º** Sendo a composição classificada para o 5º FESTIVAL O RIO GRANDE CANTA COOPERATIVISMO, o(s) participante(s) autorizam a Comissão Organizadora a divulgar, gravar, reproduzir e distribuir em caráter irrestrito a sua composição, por meio de CD/DVD ou outras formas de divulgação, valendo as premiações pagas como pagamento de integral quitação dos Direitos Autorais e de Imagem.

#### **Capítulo VII DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art.33º** A Comissão Organizadora, bem como a Comissão Avaliadora, serão inteiramente responsáveis e soberanas em suas decisões, sendo estas irrecorríveis.

Porto Alegre, 12 de maio de 2011.

